



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Rh	
Responsável pela Demanda: Emmily Viana Gomes Conceição	
E-mail: rh@crcto.org.br	Matrícula: 140

1. Objeto

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD consiste na contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os 11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A avaliação de desempenho profissional tem como objetivo mensurar de forma precisa o desenvolvimento técnico e comportamental dos servidores efetivos, identificando e reconhecendo a excelência no desempenho das atividades atribuídas aos diversos cargos. Este processo será fundamental para embasar decisões relacionadas à progressão e evolução dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente, promovendo a ascensão dos colaboradores que demonstrarem um desempenho superior e alinhado às metas e valores da instituição.

Durante a avaliação, serão analisados diversos fatores de desempenho, incluindo: Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Criatividade, Dedicação e Compromisso, Capacidade Técnica, Qualidade e, Gestão de Pessoas (exclusivo para avaliação dos gestores).

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a aplicação de metodologias eficazes, imparciais e personalizadas à realidade do órgão, garantindo que o processo de avaliação seja conduzido de forma transparente, objetiva e alinhada aos princípios de justiça e governança pública. A experiência e o conhecimento técnico da empresa contratada também permitirão a implementação de uma avaliação robusta e criteriosa, proporcionando resultados confiáveis que contribuirão para o desenvolvimento dos colaboradores e a gestão estratégica de recursos humanos.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

- Portaria CRCTO nº 37/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- **Projeto:** 5004 - Qualidade de Vida no Trabalho

5. Conta-Contábil:

- **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.010 Serviços de medicina do trabalho

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Pereira Carvalho
2. Dalva Macedo da Silva Costa
3. Wilmar Ferreira Mouzinho
4. Diego Silva Carvalho
5. Leonardo Lopes da Silva

Palmas-TO 03 de abril de 2025

Responsável pela ordem de Demanda

Emmily Viana Gomes Conceição

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Diretora do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 03/04/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 04/04/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786153** e o código CRC **3D989BBE**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0786153



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **gestora de contrato**, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 03/04/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786343** e o código CRC **24A0A169**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para **fiscal técnico** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 04/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786345** e o código CRC **DF0B7B2C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de **equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa**, Assistente, em 04/04/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786348** e o código CRC **DB5BE2F4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva**, Assessor da Presidência, em 03/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786349** e o código CRC **F5220E26**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 04/04/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786350** e o código CRC **DCBE19E3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS resolve das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento de Recursos Humanos
-----------------------	----------------------------------

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os **11 (onze)** funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). com foco em competências visa identificar e desenvolver as habilidades essenciais para o eficiente desempenho das funções desempenhadas por todos os colaboradores estabelecendo um processo estruturado para atender o PCCS.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A avaliação de desempenho profissional tem como objetivo mensurar de forma precisa o desenvolvimento técnico e comportamental dos servidores efetivos, identificando e reconhecendo a excelência no desempenho das atividades atribuídas aos diversos cargos. Este processo será fundamental para embasar decisões relacionadas à progressão e evolução dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente, promovendo a ascensão dos colaboradores que demonstrarem um desempenho superior e alinhado às metas e valores da instituição.

Durante a avaliação, serão analisados diversos fatores de desempenho, incluindo: Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Criatividade, Dedicação e Compromisso, Capacidade Técnica, Qualidade e, Gestão de Pessoas (exclusivo para avaliação dos gestores).

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a aplicação de metodologias eficazes, imparciais e personalizadas à realidade do órgão, garantindo que o processo de avaliação seja conduzido de forma transparente, objetiva e alinhada aos princípios de justiça e governança pública. A experiência e o conhecimento técnico da empresa contratada também permitirão a implementação de uma avaliação robusta e criteriosa, proporcionando resultados confiáveis que contribuirão para o desenvolvimento dos colaboradores e a gestão estratégica de recursos humanos.

3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.

a) Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza não continuada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

b) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

d) A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos e Plano Estratégico.

3.1. Duração do Contrato

3.1.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

3.2. Necessidade de adequação e transição contratual

3.2.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo, sendo suficientes as atuais condições ambientais.

4. Descrição da solução como um todo considerada o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo e Solução a Contratar

5.1 O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.2 Na pesquisa realizada, constatou-se que tanto as empresas como os tomadores de serviços e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar. Por esse motivo, não se vislumbram outras soluções de mercado fora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem nos quadros funcionais para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria administração.

5.3 A solução que atende aos interesses e necessidades do Conselho é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços não continuados de consultoria, para a elaboração e implantação do “Sistema de Avaliação de Desempenho por Competências” dos funcionários do CRCTO.

5.4 A terceirização dos serviços é necessária uma vez que o CRCTO não dispõe de agentes com a atribuição para tal serviço, assim como a comissão designada para o tema. A contratação de empresa especializada pressupõe maior eficiência, qualidade e redução de custos relacionados a execução do serviço.

5.5 Trata-se ainda de serviço comum, cujo mercado contempla diversos fornecedores interessados, sendo a contratação obrigatória do adequado rito de licitação, conforme a Lei n.º 14.133/2021, devendo ser adotado a dispensa de licitação ou o pregão eletrônico para a condução do certame, no qual terá as suas características vinculadas às necessidades de cada ente governamental.

5. Requisitos da Contratação

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo processo de avaliação de desempenho que compreenderá.

I - Avaliação de desempenho a ser feita pelo superior imediato, valendo peso de 50% (cinquenta por cento)

II - Avaliação de desempenho a ser feita pelo próprio funcionário avaliado (auto-avaliação), valendo peso 20% (vinte por cento);

III - Avaliação de maturidade profissional, valendo peso 30% (trinta por cento).

As avaliações poderão ser realizadas de forma virtual.

b) O quantitativo de funcionários que realizarão a presente avaliação consta no quadro abaixo e o modelo de proposta a ser encaminhada:

	Nome do Funcionário
1	Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
2	Dalva Macedo daSilva Costa
3	Diego Silva Carvalho
4	Fernanda Carvalho Pereira
5	Jean Humberto Souza
6	Joaquim Targino Bezerra Neto
7	Márcio Lopes de Sousa
8	Mikaelly Oliveira Ferreira Silva
9	Rafaela Oliveira Simões Menezes
10	Raquel Pereira Ribeiro
11	Wilmar Ferreira Mouzinho

c) A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

d) O prazo para execução será de **30(trinta)** dias, não podendo ter sua duração prorrogada.

e) A avaliação deverá ser realizada no mês de Maio, conforme artigo 28 da Resolução CRCTO nº 190/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários, Quadro de Pessoal e Estrutura Organizacional e Funcional do CRCTO.

d) As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1 As estimativas relativas aos quantitativos a serem contratados levarão em consideração o número de funcionários que são obrigados conforme Resolução a realizarem a presente avaliação de desempenho profissional que no momento é de **11 (onze)** colaboradores, conforme informação constante em relatório.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração e implantação do "Sistema de Avaliação de Desempenho por Competências"(Entrevista com os líderes e liderados, elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, tabulação dos resultados e Feedback dos funcionários do CRCTO.	11	Serv	R\$	R\$
Valor Total					R\$

6.2 O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

6.3 Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

6.4 Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços.

7. Análise da contratação anterior

a) A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.

b) A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de todos os serviços especificados no contrato celebrado entre as partes.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

a) Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

c) A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

d) O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

10. Descrição da solução como um todo

a) Os fatores analisados na avaliação de desempenho são: Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Criatividade, Dedicação, Compromisso, Capacidade Técnica, Qualidade e Gestão de Pessoas(exclusivo para a avaliação de gestores).

b) O prazo para execução será de 30(trinta) dias.

c) Se as avaliações forem realizadas de forma presencial deverão ser aplicadas na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 sul, conjunto 01, lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 08h às 12h e das 14h às 18h, sob responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

d) Os resultados das avaliações devem ser entregues de forma presencial a Diretoria Executiva do CRCTO, em sua falta para a Coordenadoria Administrativa.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

É de entendimento desta equipe de planejamento que é dever do gestor público a realização de uma contratação de forma eficiente e eficaz, de forma a viabilizar o atingimento das atividades de apoio aos projetos e áreas-fins do CRCTO. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade, dentre outros.

Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

Efetividade: possibilitar um ambiente sustentável, trazendo resultados como o fortalecimento institucional e uma política de gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas. Mecanismos e metodologias modernos e eficientes, elevação do nível de satisfação dos colaboradores com perspectivas de aprendizagem e crescimento, e, por conseguinte, a ascensão da qualidade do desempenho institucional.

Eficiência: Oferecer condições (recursos humanos) para que o CRCTO consiga implantar um Plano de Cargos e Salários condizente com a realidade da Entidade, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a prestação dos serviços.

Eficácia: Cumprir o Plano Anual de Contratação, o Plano de Trabalho, que prevê a contratação do serviço em estudo, a execução de projetos e atividades e a melhoria do desempenho organizacional.

Os resultados esperados são que os funcionários ao final dos testes apontem um crescimento positivo tanto na esfera intelectual quanto no aspecto comportamental.

O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deve promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental e equipamentos que causem o menor incômodo durante a execução dos serviços contratados, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

Membro da Equipe de Planejamento
Nome: **Dalva Macedo da Silva Costa**
Telefone: **63 3219-5614**
E-mail: **administrativo@crcto.org.br**

Membro da Equipe de Planejamento
Nome: **Fernanda Carvalho Pereira**
Telefone: **63 3219-5625**
E-mail: **diretoria@crcto.org.br**

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desempref@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalizacao@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/04/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 28/04/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 28/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 30/05/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805530** e o código CRC **C46FDC81**.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



De

Leonardo <compras@crcto.org.br>

Para

<biancazortea@gmail.com>

Data

23-04-2025 14:52

Boa tarde,

Solicito a proposta para prestação de serviços de Avaliação de Desempenho. Que consiste na Elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, tabulação de feedback e entrevista com os Lideres e Liderados. A ser aplicado para **11(onze)** colaboradores efetivos do CRCTO.

--



Leonardo Lopes

Compras CRCTO

 www.crcto.org.br

 (63) 3219-5605

 compras@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

Proposta de Avaliação de Desempenho 2025



De Maiara Zortéa <maiarabrasil@gmail.com>
Para <compras@crcto.org.br>, Bianca Zortéa <biancazortea2@gmail.com>
Data 23-04-2025 15:31

 PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025.pdf (~672 KB)

Segue proposta em anexo.

Maiara Zortéa

Psicóloga | CRP 10/4995
B&M Consultoria Empresarial
(94) 99218-1502 





CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PROPOSTA DE SERVIÇOS

A B&M Consultoria Empresarial, empresa especializada em prestação de serviços de avaliação funcional propõe realizar avaliação de desempenho para 11 empregados de Palmas – Tocantins com a psicóloga Bianca das Graças Zortéa Schwan CRP 023/53.

Item	Descrição/Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Avaliação de Desempenho - Elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, tabulação de feedback e entrevista com os Líderes e Liderados.	11	327,00	3.597,00
TOTAL GERAL 3.597,00				

Razão Social: ZORTEA E ZORTEA Ltda

Nome Fantasia: Brasil B&M Consultoria Empresarial

CNPJ: 07614950/0001-55

Celular: 63 9235-6364

Endereço: Quadra Arso 22, S/N/Av LO 05 Lt 26 Sl 05 - Plano Diretor
Palmas /TO Cep: 77015260

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Banco do Brasil

BIANCA DAS GRAÇAS ZORTÉA DIAS E CIA

Cc: 138.219-1 Ag: 1505-9

Pessoa para contato: Bianca Zortéa Schwan 63 99235 6364

E-mail: bianca@brasilbem.com.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Bianca das Graças Zortéa Schwan

CRP 023/0053

Psicóloga

EQUIPE TÉCNICA

BIANCA DAS GRAÇAS ZORTÉA SCHWAN

Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo, especializada em Dinâmica de Grupo pela SOBRAP / DF em Goiânia e com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia do Trânsito. Especialista em Avaliação Psicológica. CRP – 23 0053. No Tocantins implantou o Programa de Capacitação de Recursos Humanos como Coordenadora de Desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Palmas, prestou assessoria técnica à Secretaria de Desenvolvimento Comunitário como Chefe da ASTEC. Foi responsável pelo serviço de Psicologia da Polícia Militar e Coordenadora das Ações Antidrogas do Gabinete de Segurança Institucional do Palácio Araguaia. Atua em organizações públicas e privadas nas áreas de Recrutamento e Seleção de Pessoal, Treinamento e Desenvolvimento, Diagnóstico Organizacional e Avaliação de Potencial. Prestou instrutoria para todas as turmas das Delegacias Fiscais e Secretaria da Fazenda do Projeto PAS - Pronto Atendimento SEFAZ. Foi coordenadora técnica e idealizadora do Projeto Humanizar da Polícia Militar do Estado do Tocantins tendo realizado dezesseis turmas em parceria com SETAS, Polícia Civil e SEBRAE com temas de Relações Interpessoais e Atendimento à Comunidade. Foi gerente de Rh da FIETO. Instrutora do Projeto de Qualificação do Servidor Sine. Palestrante e Consultora do SEBRAE e SENAI. Palestras e cursos em Concessionárias, Imobiliárias, Universidades e Instrutora de Vendas e suas Etapas. Escritora do Guia do Orientador Educacional do Livro Boas Vendas do SEBRAE –NA. Diretora da Brasil B&M no Tocantins.

MAIARA ZORTÉA BRASIL DIAS

Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora, pós-graduada em Gestão de Pessoas pela Universidade Federal do Tocantins. Especialista em Avaliação Psicológica. CRP – 10 4995. Atua há mais de 10 anos na área de Recursos Humanos, com experiência em Recrutamento e Seleção, elaboração de Manual de Procedimentos, implantação do setor de Recursos Humanos, Diagnóstico Organizacional, Avaliação de Potencial, entre outros. Possui experiência com organização e execução de Processos Seletivos e Concursos, Avaliação Psicológica, Psicodiagnóstico, Reorientação de Carreira e Processos de Psicoterapia. Sócia-proprietária da Brasil B&M Consultoria Empresarial.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.



De

Leonardo <compras@crcto.org.br>

Para

<contato@echtrh.com.br>

Data

23-04-2025 17:02

Boa tarde,

Solicito a proposta para prestação de serviços de Avaliação de Desempenho. Que consiste na Elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, tabulação de feedback e entrevista com os Lideres e Liderados. A ser aplicado para **11(onze)** colaboradores efetivos do CRCTO.

--



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Leonardo Lopes

Compras CRCTO

 www.crcto.org.br

 (63) 3219-5605

 compras@crcto.org.br

   

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO

DIA 13/11/2025

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.



De <contato@echtrh.com.br>
Para Leonardo <compras@crcto.org.br>
Data 24-04-2025 09:39

Avaliação de Desempenho - CRC.pdf (~22 MB)

Bom dia Leonardo, espero encontra-lo bem!
Cumprimento-o cordialmente!

Em anexo lhe encaminho nossa proposta de prestação de serviços para Avaliação de Desempenho em 11 colaboradores, ciclo completo.

Se houver dúvidas, estaremos á disposição!

Obrigada por seu contato!

Atenciosamente,
Jessyka Alvim

Nenhuma descrição de foto disponível.

A impressão consciente gera economia e responsabilidade com o meio ambiente

“(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.”

Em 23/04/2025 17:02, Leonardo escreveu:

Boa tarde,

Solicito a proposta para prestação de serviços de Avaliação de Desempenho. Que consiste na Elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, tabulação de feedback e entrevista com os Lideres e Liderados. A ser aplicado para **11(once)** colaboradores efetivos do CRCTO.

--

Avaliação de Desempenho

CRC – Conselho Regional de Contabilidade – TO
CNPJ: 38.155.081/0001-71



Quem somos

A Echt nasceu com objetivo de transformar a forma de fazer Gestão com pessoas! Trazendo transparência, clareza e personalização na realização de cada processo.

Desde a nossa fundação já transformamos mais de 1.000 vidas através do Desenvolvimento humano, já contratamos mais de 1.000 profissionais com um altíssimo índice de assertividade; Já atendemos mais de 500 empresas em consultorias na área de Desenvolvimento Humano Organizacional. Estimamos que mais de 10.000. profissionais já foram inspirados por nossos conteúdos, treinamentos e palestras.

A missão da Echt resume muito bem o nosso propósito: **Desenvolver Pessoas e Organizações, promovendo melhoria contínua de suas potencialidades.**

Somos formados por um time altamente qualificado e comprometido com cada entrega, um grupo de pessoas apaixonadas pelo que faz e que não mede esforços para seguir **inspirando pessoas para transformar negócios.**

Elizane Quirino de Freitas

- Administradora de empresas;
- 10 anos de atuação na área;
- Especialista em Gestão de Pessoas;
- MBA Gestão estratégica de Pessoas;
- MBA Gestão de Pessoas por competências;
- Pós Graduanda em Gestão e Liderança;
- Mentora de 3 cursos de Desenvolvimento com metodologia testada e comprovada;
- Analista de Perfil comportamental
- Fundadora da Echt DHO
- Presidente e fundadora da ABRH-TO – Associação Brasileira de Recursos Humanos



Ana Melo

- Graduada em Economia;
- Especialista em gestão de pessoas;
- Formada em RH Business Partner;
- Formação em liderança;
- Atuação por vinte anos em empresas de médio e grande porte, à frente de todos os subsistemas de RH.
- Atualmente como consultora e mentora na área. Desenvolve líderes e RHs que queiram se destacar e impulsionar as empresas em que atuam.



Etapas do Trabalho

**Direcionamento
Estratégico**



**Feedback com
líderes**



**Definição de Metas,
competências e
Critérios**



Avaliação



**Feedback com
Liderados**



**Desenvolvimento e
Acompanhamento**



SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho é um processo fundamental para qualquer organização que busca melhorar a performance de seus colaboradores e alcançar seus objetivos. Nesse sentido, nossa proposta de consultoria visa auxiliar sua empresa a desenvolver e implementar um processo de avaliação de desempenho eficaz, que permita identificar oportunidades de melhoria e desenvolvimento para os colaboradores.



Algumas empresas atendidas no programa de Desenvolvimento:





Nossos resultados falam por nós

Garantia de excelência



Confesso que tive muita resistência com o programa, principalmente em decorrência de vivências anteriores, mas a Echt consegue fazer com quem seja leve, produtivo e cheio de aprendizados – Solange – RH Lab Center



Metodologias testadas

Dois fatores me chamaram muito a atenção no programa de desenvolvimento de líderes da Echt, o fato de não virem com um modelo pronto e a metodologia ter aplicação prática, e com certeza foram dois pontos que fez com que os resultados fossem além do esperado! – Lúcia Caetano proprietária Gastroclinica



Investimento:

**Valor da Avaliação com todas as etapas para 11 colaboradores:
R\$: 14.687,00**

Média de 60 horas de trabalho

Valores baseados em horas gastas e quantidade de profissionais envolvidos no processo.

“A verdadeira liderança é conquistada pela influência, não pelo poder.”
– Ken Blanchard

Obrigada!

Echt Assessoria e Consultoria em Desenvolvimento Humano

Organizacional LTDA - CNPJ: 36.819.468/0001-50

Elizane Quirino de Freitas

Sócio-Administrador



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



De

Leonardo <compras@crcto.org.br>

Para

<contato@personasrh.com.br>

Data

23-04-2025 15:18

Boa tarde,

Solicito a proposta para prestação de serviços de Avaliação de Desempenho. Que consiste na Elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, tabulação de feedback e entrevista com os Lideres e Liderados. A ser aplicado para **11(onze)** colaboradores efetivos do CRCTO.

--



24th ENCON
ENCONTRO DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
PALMAS | 18 E 19 SET - 2025



CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Leonardo Lopes

Compras CRCTO

 www.crcto.org.br

 (63) 3219-5605

 compras@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

Proposta Avaliação de Desempenho



De Silvana Galante <silvana@personasrh.com.br>
Para <compras@crcto.org.br>
Data 24-04-2025 15:41

 Proposta Avaliação de Desempenho.pdf (~123 KB)

Boa tarde!
Segue anexa proposta e qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente

Silvana Galante
Gerente RH.



www.personasrh.com.br
(63)98448-0323 - Palmas - TO.

Palmas 24 de abril de 2025.

À

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Com o objetivo de atender as necessidades para o serviço de Avaliação de Desempenho dos colaboradores, submetemos à vossa análise proposta de honorários para a execução da mesma.

Os serviços que farão parte da proposta como; prazo para envio dos pareceres de profissionais avaliados, dentre outras informações necessárias, serão tratadas posteriormente no contrato de trabalho.

Seguem serviços que serão executados *in loco* e virtual em horário estipulado entre as partes.

A) Dos Serviços inclusos na proposta

- Avaliação de desempenho de 11 colaboradores do CRC – TO.

B) Etapas dos serviços

1ª etapa – Análise das competências a serem avaliadas;

2ª etapa – Aplicação dos métodos Psicológicos (Questionários, entrevistas, testes, etc).

3ª etapa – Correção e Tabulação de resultados

4ª etapa – Avaliação dos resultados e devolutiva.

C) Carga horária

De 3 a 4 dias; (média de 30 horas trabalhadas)

C) Valores

Pelos serviços descritos acima será cobrado o valor de R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), tendo como base preço médio da hora/Consultoria, pela tabela CFP 2025.

D) Forma de Pagamento

O valor deverá ser pago da seguinte forma: 50% no início do trabalho e 50% na entrega dos serviços.

Atenciosamente

Personas Recursos Humanos

CNPJ: 11.015.869/0001-26

Fone: (63)98448-0323

Silvana Galante

Psicóloga CRP 23/580



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3.859,63

MEDIANA

R\$ 3.125,00

MENOR

R\$ 2.600

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra

Período da Compra

841 **Dispensa de Licitação, Pregão** **Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00004	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	12	R\$2600	A&C - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA	981403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE	26/11/2024
90001/2024	00003	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	12	R\$3100	A&C - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA	981403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE	26/11/2024
90001/2024	00005	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	12	R\$3150	A&C - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA	981403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE	26/11/2024
90019/2024	00001	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UN	12	R\$6588,50	UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO	929716 - FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO	25/10/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	FORNECEDORES				
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	
1	1,0	Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os 11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).	Pesquisa Junto ao Painel de Preços	ZORTEA E ZORTEA LTDA	ECHE ASS. E CONSULT. EM DESENV. HUMANO LTDA	PERSONAS RECURSOS HUMANOS	Média dos Preços
				CNPJ	CNPJ	CNPJ	
			Média dos Preços	07.614.950/0001-55	36.819.468/0001-50	11.015.869/0001-26	
				Valor Total	Valor Total	Valor Total	Média Total
Total		Valor Total	R\$ 3.859,63	R\$ 3.597,00	R\$ 14.687,00	R\$ 12.720,00	R\$ 8.715,90

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de

logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. **Somando a média das propostas mais a do painel de preços foi feito a Média Geral no total de R\$ 8.715,90 (Oito mil setecentos e quinze reais e noventa centavos)**. Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexecutável ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Em 24 de abril de 2025

Elaborado por **Leonardo Lopes da Silva**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/04/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817092** e o código CRC **5AF3E48B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Proc. SEI 9079627110001072.000009/2025-99

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os **11 (onze)** funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), com foco em competências visa identificar e desenvolver as habilidades essenciais para o eficiente desempenho das funções desempenhadas por todos os colaboradores estabelecendo um processo estruturado para atender o PCCS.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A avaliação de desempenho profissional tem como objetivo mensurar de forma precisa o desenvolvimento técnico e comportamental dos servidores efetivos, identificando e reconhecendo a excelência no desempenho das atividades atribuídas aos diversos cargos. Este processo será fundamental para embasar decisões relacionadas à progressão e evolução dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente, promovendo a ascensão dos colaboradores que demonstrarem um desempenho superior e alinhado às metas e valores da instituição.

2.2 Durante a avaliação, serão analisados diversos fatores de desempenho, incluindo: Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Criatividade, Dedicação e Compromisso, Capacidade Técnica, Qualidade e, Gestão de Pessoas (exclusivo para avaliação dos gestores)

2.3 A contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a aplicação de metodologias eficazes, imparciais e personalizadas à realidade do órgão, garantindo que o processo de avaliação seja conduzido de forma transparente, objetiva e alinhada aos princípios de justiça e governança pública. A experiência e o conhecimento técnico da empresa contratada também permitirão a implementação de uma avaliação robusta e criteriosa, proporcionando resultados confiáveis que contribuirão para o desenvolvimento dos colaboradores e a gestão estratégica de recursos humanos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os **11 (onze)** funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	CATSET
1	Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os 11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.	Unidade	1	841

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A avaliação de desempenho profissional visa a mensurar o desenvolvimento comportamental e técnico do empregado, recompensando a excelência no exercício das atividades inerentes aos diversos cargos. Onde serão analisados os fatores de desempenho como relacionamento interpessoal, iniciativa e criatividade. Dedicação e compromisso, capacidade técnica, qualidade e gestão de pessoas.

4.2. O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, instituição pública responsável por regular e fiscalizar a profissão de contabilidade e técnicos em contabilidade, busca contratar uma empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os **11 (onze)** funcionários efetivos , no âmbito do CRC.

4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente.

4.4 A Avaliação de Desempenho é uma ferramenta que permite maior aperfeiçoamento individual, já que proporciona ao profissional os esclarecimentos sobre as competências técnicas e comportamentais esperadas por seus superiores e colegas no que se refere ao seu desempenho profissional. Dessa forma, possibilita traçar estratégias de desenvolvimento, contribuindo para os fatores positivos da produção e para melhoria do ambiente, provendo moral elevada às equipes de trabalho.

4.5 O objetivo é adequar à evolução das atividades e responsabilidades,assegurando maior

competitividade e valorização dos colaboradores, além do desenvolvimento de soluções e metodologias inovadoras e simplificadas para avaliação de desempenho visando a progressão funcional dos seus colaboradores, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 4.6. Havendo atraso no fornecimento dos trabalhos, a **CONTRATADA** será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.7. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá atender às demandas por meio de fiel cumprimento do ETPC,TR e demais peças licitatorias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

5.1.1 O prazo para execução será de **30(trinta)** dias, não podendo ter a sua duração prorrogada.

5.1.2. Se as avaliações forem realizadas de forma presencial deverão ser aplicadas na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 8h às 12h e das 14h às 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

5.1.3. Os resultados das avaliações devem ser entregues de forma presencial ou online a Diretoria Executiva do CRCTO, em sua falta para a Coordenadoria Administrativa.

5.2. Etapas a serem desenvolvidas:

5.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo processo de avaliação de desempenho que compreenderá;

I - Avaliação de desempenho a ser feita pelo superior imediato, valendo peso de **50%**(cinquenta por cento)

II - Avaliação de desempenho a se feita pelo próprio funcionário avaliado (auto-avaliação), valendo **20%**(vinte por cento).

III - Avaliação de maturidade profissional, valendo peso **30%**(trinta por cento).

5.4. As avaliações poderão ser realizadas de forma virtual.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as

razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os 11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.	1	R\$ 8.715,90	R\$ 8.715,90
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 8.715,90

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a

referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.2. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

- 12.3. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº

- 13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 14.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 14.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 14.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 14.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

- 15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio

de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA	VALOR
5004	6.3.1.3.02.01.010	R\$ 8.715,90

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

- 18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

21.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

21.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 13/05/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817232** e o código CRC **BAB830D0**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0817232



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os 11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). com foco em competências visa identificar e desenvolver as habilidades essenciais para o eficiente desempenho das funções desempenhadas por todos os colaboradores estabelecendo um processo estruturado para atender o PCCS.
2. Fase de Análise:	
☐ Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor
3. Riscos:	

Risco 01:	Não cumprimento dos itens contratuais		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na disponibilização dos serviços contratados pelo CRCTO por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Correção do problema, caso possível, desde que sem ônus ao órgão.			Responsável: Equipe de Planejamento

Risco 02:	Atraso no processo administrativo de contratação		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Não atingimento dos objetivos estratégicos da contratação			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do processo seguindo rigorosamente os requisitos elencados			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Reuniões para avaliar a elaboração do processo			Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 03:	Atraso na prestação dos serviços.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O CRCTO descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos serviços.			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.			Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 04:	Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo à administração.			
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:

Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais		Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada		Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 05:	Baixa qualidade dos serviços prestados	
Probabilidade: Baixa Média Alta Impacto: Baixo Médio Alto		
Dano(s): Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado.		
Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais d e cumprimento do SLA.		Responsável: Departamento de Recursos Humanos
Ação(ões) de Contingência: Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação.		Responsável: Departamento de Recursos Humanos
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Emmily Viana Gomes Conceição Requisitante	Raquel Pereira Ribeiro Equipe de Planejamento	
Fernanda Pereira Carvalho Coordenadora	Wilmar Ferreira Mouzinho Equipe de Planejamento	
Dalva Macedo da Silva Costa Equipe de Planejamento	Leonardo Lopes da Silva Equipe de Planejamento	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 08/05/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821962** e o código CRC **CF852FB4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Fernanda Pereira Carvalho

Dalva Macedo da Silva Costa

Raquel Pereira Ribeiro

Wilmar Ferreira Mouzinho

Diego Silva Carvalho

Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/04/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 29/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 30/04/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 30/05/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821993** e o código CRC **8BBA84DA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MEMORANDO Nº 002/2025

De: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Para: **CONTROLE INTERNO**

Processo: 9079627110001072.000011/2025-68

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 90004/2025

Encaminho, para análise e manifestação do Controle Interno, considerando a governança das contratações, insculpida no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, o processo referente Contratação de empresa especializada para a avaliação de desempenho dos funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, que será realizada por meio da plataforma Compras.gov.br, conforme prevê a legislação vigente. Após a manifestação deste setor, o processo seguirá para análise jurídica, etapa necessária antes do cadastramento da dispensa no sistema.

Palmas, 06 de maio de 2025.

EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 14/05/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0830721** e o código CRC **762C0317**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0830721



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 11/2025/CRCTO-COINT/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

PROCESSO Nº 9079627110001072.000011/2025-68

INTERESSADO:

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº: 9079627110001072.000011/2025-68

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: avaliação de desempenho dos funcionarios

Responsável pela análise: Mikaelly Oliveira Ferreira

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:

S = SIM

N = NÃO

N/A = Não Aplicável

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0786153)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X			
1.3	Justificativa.	X			Item 2

1.4	Quantidade de serviços ou produtos a serem adquiridos.	X			
1.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos produtos.	X			Item 6
1.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 3
1.7	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X			Item 7
1.8	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					
OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:					
Sem observação.					

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? Base legal: Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	X			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.		X		
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			
OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:					
-conforme a instrução Normativa SEGES/ME 65/2021- deve ser elaborado o relatório de pesquisa de preços.					

III. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. SEI 0817092)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?				
3.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?		X		
3.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	X			
3.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		X		
3.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		X		

3.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	X			
3.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		X		
3.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	X			houve grande variação porém esta adequado ao pesquisado no painel de preços.
3.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?		X		
3.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?		X		
3.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:					
-					

IV. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 0817232)			
		Situação	

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			item 1
4.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			
4.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			
4.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			

4.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5.2
4.5.1	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	x			item 14
4.5.2	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	x			
4.5.3	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Itens 8 e 9
4.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			
4.6.1	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	X			Item 17
4.6.2	Constam os critérios para eventuais reajustes.	x			Item 6.3
4.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			x	
4.8	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)”, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	

4.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 13
4.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
4.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 16
4.12	Da classificação dos serviços.	X			
4.13	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
4.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:					
-					

V. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0805530)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
5.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1

5.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
5.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
5.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
5.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;		X		
5.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
5.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
5.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	

5.5	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
5.6	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
5.7	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X		Item 6.1 não houve estimativa de valores da contratação no ETP.
5.8	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
5.9	VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
5.10	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 3
5.11	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12

5.12	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: - Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; - Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; - Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.13	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			item 13
5.14	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.15	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.16	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

5.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.19	Da modalidade de licitação a ser adotada	X			
5.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?		X		
5.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 15
5.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			
5.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:					
-- e necessário estimar o valor da contratação.					

VI. GESTÃO DE RISCOS – (Doc Sel 0821962)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			

6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	x			precisa der melhorado
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	x			
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	x			Em parte precisa ser melhorado
6.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	x			
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			x	
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	x			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			

OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:

- melhorar os riscos e ações de acordo com os serviços ou produtos a serem adquiridos .
- no risco 3 - dano: corrigir onde cita :O CRCTO descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU.

Conclusão: A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório, podemos considerar a situação regular após a correção dos itens indicados.

Mikaelly Oliveira Ferreira
Coordenadora do Controle Interno

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 26/05/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842435** e o código CRC **5B210BAA**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0842435



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MEMORANDO Nº 003/2025

De: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Para: **DIVISÃO JURÍDICA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho para os funcionários efetivos do CRC TO.

Processo: 9079627110001072.000011/2025-68

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 90004/2025

Tendo em vista o contido nos arts. 53 e 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como a posição nos presentes autos, encaminho-os para a manifestação da Divisão Jurídica do CRC TO, para que elabore parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por meio de dispensa de licitação e do atendimento dos requisitos exigidos.

Palmas, data da assinatura eletrônica.

EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 14/05/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0842651** e o código CRC **B30E41C2**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0842651



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 34/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110001072.000011/2025-68

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho para os funcionários efetivos do CRCTO.

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se

em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexistência. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previstas no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 14/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843657** e o código CRC **327846D5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0844418/2025/CRCTO-COMP/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

**Relatório de Pesquisa de Preços
Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021**

I. INTRODUÇÃO :

Este relatório foi elaborado de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e sua articulação com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O objetivo é apresentar os orçamentos recebidos, a fim de demonstrar o valor médio apurado e consequente definição do orçamento estimado.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A presente pesquisa ocorreu no dia 17 de abril de 2025 a dia 23 de abril de 2025.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/21

(☒) I – PNCP, Painel de Preços

() II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III – Dados de pesquisa publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(☒) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de mercado realizada apresenta os seguintes dados de orçamentos e propostas para contratação

Empresa	Valor da Proposta
ZORTEA E ZORTEA LTDA	R\$ 3.597,00
ECHT ASS. E CONSLT. EM DES. HUMANO LTDA	R\$ 14.687,00
PERSONAS RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 12.720,00
PAINEL DE PREÇOS	R\$ 3.859,63

Valor médio	R\$ 8.715,90
-------------	--------------

DESCRIPTIVOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Empresas	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Avaliação de desempenho profissional para os 11 (onze) funcionários	serv.	1	Zortea Echt Personas	R\$ 3.597,00 R\$ 14.687,00 R\$ 12.720,00	R\$ 8.715,90
VALOR TOTAL: R\$ 8.715,90 (Oito mil setecentos e noventa reais)						
MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO						
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:						

O método definido foi a media que se encontra em conformidade com o Inciso I do Art 5º c/c com Art 6º da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

Considerando as contratações pesquisadas conforme o art. 23, inciso II da Lei 14.133/21 e conforme IN 65, de 2021 da SEGES/ME, para obter a composição dos valores estimados para o presente processo administrativo de licitação.

I.I ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65/2021:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A seguir, apresentamos os dados utilizados na pesquisa e sua correlação com os parâmetros estabelecidos nos referenciados normativos.

1. Fontes de Pesquisa:

O objeto do certame consiste na Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os **11 (onze)** funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), essa peculiaridade justifica a pesquisa direta com fornecedores, buscando empresas com capacidade técnica para atender às necessidades do projeto.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 5º, salientamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores.

1.1. Da justificativa para escolha das empresas consultadas:

a) A avaliação de desempenho profissional tem como objetivo mensurar de forma precisa o desenvolvimento técnico e comportamental dos servidores efetivos, identificando e reconhecendo a excelência no desempenho das atividades atribuídas aos diversos cargos. Este processo será fundamental para embasar decisões relacionadas à progressão e evolução dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente.

b) Assim, tem-se que a consulta direta às citadas empresas se deu em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os

11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

Ademais, a contratação que se pretende realizar tem o regime de execução de contratação integrada, o que torna ainda mais peculiar o seu objeto, pois envolve a entrega de projetos básico e executivo, bem como a realização dos serviços propriamente dito.

◦ **Número de Cotações:**

- Foram coletadas 03 cotações, atendendo ao requisito estabelecido no Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME 65/2021 combinado com o art. 5º, V.
- As cotações obtidas estão atualizadas, na forma do art. 5º, V, parte final.
- Análise Crítica dos Preços Coletados:
- A pesquisa apresenta o valor médio apurado, conforme recomendado pelo art. 6, da IN SEGES/ME 65/2021 e art. 6º.

◦ **Da ausência de Propostas Inexequíveis:**

Da pesquisa realizada não se observou constar propostas inexequíveis, eis que resultaram de valores aproximados àquele indicado no painel de preços.

Diante disso, foi realizada pesquisa complementar no **Portal Nacional de Contratações Pública-PNCP** ou **Painel de Preços**, denotando que os preços ali contratados estão dentro da média obtida na consulta direta aos fornecedores, atendendo, assim, ao disposto no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021.

I.I.I CONCLUSÃO:

A pesquisa de preços apresentada atende aos parâmetros estabelecidos no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Atesto que todos os documentos anexos, que compõem esta pesquisa de preço, são originários e assumo a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo da pesquisa de preço, firmando o presente compromisso de responsabilidade, de livre e espontânea vontade

Em 13 de junho de 2025

Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 13/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844418** e o código CRC **85F624E3**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0844418



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.614.950/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2005
NOME EMPRESARIAL ZORTEA E ZORTEA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B&M CONSULTORIA EMPRESARIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q ACSV SO 22 (205 SUL), AVENIDA LO 5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 26 SALA 05
CEP 77.015-260	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCA@BRASILBEM.COM.BR	TELEFONE (63) 9235-6364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **10:08:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.614.950/0001-55
Razão Social: ZORTEA E ZORTEA LTDA
Endereço: QD ARSO 22 AVENIDA LO 5 LOTE 26 SALA 05 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002131347128708

Informação obtida em 05/05/2025 10:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **07.614.950/0001-55**

Contribuinte: **ZORTEA E ZORTEA LTDA** Inscrição: **179272**

Endereço oficial: **ACSV SO 22, AV. LO 05, ACSV SO 22, LOTE 26, SALA 05 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **205 SUL - VICINAL, AV. LO 05, Nº SN, SALA 05 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **07.614.950/0001-55**
Código de validação: **ea86c.85f3f.f2327-1224134**

Palmas, 14 de Maio de 2025 às 11:03.

Certidão válida até 13 de Julho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6657381



Validador

17353862944579920505189873163984

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ZORTEA E ZORTEA LTDA

CNPJ : 07.614.950/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSV SO 22 (205 SUL), AVENIDA LO 5, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 14 de Maio de 2025 - 11h 04m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZORTEA E ZORTEA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.614.950/0001-55

Certidão nº: 26591330/2025

Expedição: 14/05/2025, às 11:05:17

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZORTEA E ZORTEA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.614.950/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZORTEA E ZORTEA LTDA
CNPJ: 07.614.950/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:09:49 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **FEC1.BAEF.D495.3F77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho para os **11 (onze)** funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), com foco em competências visa identificar e desenvolver as habilidades essenciais para o eficiente desempenho das funções desempenhadas por todos os colaboradores estabelecendo um processo estruturado para atender o PCCS.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 14 de maio de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5004 - Qualidade de Vida no Trabalho.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.010 Serviços de medicina do trabalho

Palmas-TO, 14 de maio de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 15/05/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/06/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844485** e o código CRC **EBFC1750**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0844485



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

Número da reserva orçamentária:	146
---------------------------------	-----

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho para os 11 (onze) funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), com foco em competências visa identificar e desenvolver as habilidades essenciais para o eficiente desempenho das funções desempenhadas por todos os colaboradores estabelecendo um processo estruturado para atender o PCCS.	R\$ 3.597,00	R\$ 3.597,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.597,00

FORNECEDOR:				
ZORTEA E ZORTEA LTDA.				
ENDEREÇO: QD ACSV SO 22(202 SUL) AV. LO 5 S/N PLANO DIRETOR SUL CEP: 77015-260				
Tel/Fax:	(63) 99235-6364	CNPJ:	07.614.950/0001-55	Insc. Estadual: ISENT0

*Observações:	As empresas mantém regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

Enquadramento legal:	Art. 75. É dispensável a licitação: Cumpra destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).

Justificativa de preço:	Foram solicitadas 3 (três) propostas para a aquisição de uniformes para os 17 (dezessete) funcionários do CRCTO que compõe o quadro de pessoal no mercado em Palmas-TO, às empresas: ZORTEA E ZORTEA LTDA ECHT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO ORG. LTDA e PERSONAS RECURSOS HUMANOS participaram dessa licitação, onde a empresa ZORTEA E ZORTEA LTDA apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores. Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa ZORTEA E ZORTEA LTDA é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.” Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.
--------------------------------	--

Palmas/TO, 15 de Maio de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/05/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844568** e o código CRC **6458AC5B**.

Referência: Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

SEI nº 0844568

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110001072.000011/2025-68

Segue processo nº 9079627110001072.000011/2025-68, para fins de publicação do contrato nº 011/2025 referente a contratação de empresa especializada para a realização de avaliação de desempenho profissional para os **11 (onze)** funcionários efetivos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). com foco em competências visa identificar e desenvolver as habilidades essenciais para o eficiente desempenho das funções desempenhadas por todos os colaboradores estabelecendo um processo estruturado para atender o PCCS, no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 16/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848482** e o código CRC **59FD59F1**.